



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.588
Processo: CF-05090/2021
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1941/2021

Homologa a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2022, no valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 9 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 338/2021-CCSS, e considerando que por meio da Mensagem do Presidente, documento SEI 00528692, foi apresentada ao Conselho Diretor a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2022, nos termos do inciso XXXII do art. 55 do Regimento do Confea e fundamentado pelo art. 9º da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011; considerando que a referida Mensagem apresentou a proposta no valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais); considerando que, na estimativa das Receitas para o exercício de 2022, foi utilizada a média dos últimos três exercícios, exceto com relação à Cota Parte, em razão dos efeitos da Pandemia Covid-19 (SEI nº 0527737), adicionada à expectativa de inflação de 4,1%, projetada na 241ª reunião do Copom (SEI nº 0527274); considerando que a memória de cálculo da estimativa da receita se encontra no processo (SEI nº 0527747), bem como as demonstrações detalhadas, conforme Anexos II e III da Resolução nº 1.037/2021 (SEI nº 0533290); considerando que, para a fixação das Despesas, foram consideradas as obrigações e necessidades informadas pelas unidades organizacionais do Confea e o Plano de Metas para o exercício de 2022 (SEI nº 0528102), destacando que os recursos necessários para a execução do Plano Institucional do Confea (PIC 2021-2023) foram contemplados na proposta; considerando que, por força da Decisão Plenária nº PL-1394/2021 que aprovou o macrocronograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua, as despesas foram subdivididas em 3 (três) programas, 11 (onze) subprogramas e em 70 (setenta) centros de custos, de forma a possibilitar o acompanhamento da execução orçamentária pela área de planejamento (SEI nº 0528308); considerando que, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, após a aprovação pelo Conselho Diretor, a proposta orçamentária será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema; considerando que, de acordo com o art. 11 da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, após a deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea; considerando que compete especificamente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, apreciar e deliberar sobre o orçamento e as reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua, de acordo com o consignado no inciso XIII do art. 36 da Resolução nº 1.015, de 2006; considerando que, de acordo com o inciso XXX do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, compete ao Plenário do Confea apreciar e decidir sobre o orçamento do Confea, dos Creas e da Mútua, suas reformulações orçamentárias, abertura de créditos suplementares e a transferência de recursos; considerando que o Conselho Diretor aprovou a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício 2022 por meio da Decisão CD nº 189/2021 (SEI nº 0528976) de 24 de novembro de 2021 e encaminhou o assunto à CCSS para deliberação; considerando as sugestões consignadas na Informação GOC nº 5/2021 (SEI nº 0528462), que visa dotar de melhor desempenho a execução orçamentária do Confea; considerando o e-mail recebido da Superintendência Administrativa e Financeira (0533203) solicitando a retificação da peça orçamentária, no tocante, único e exclusivamente, à transposição de verba orçamentária, da rubrica “5.2.2.1.1.04.09.30 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações”, para rubrica 5.2.2.1.2.01.01.01 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas da demolição da antiga sede do Confea, SEPN 508, Bloco B, **DECIDIU:** 1) Homologar a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2022, no valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), conforme apresentado pela SAF/GOC, nos termos do processo SEI nº 05090/2021, atendendo aos apontamentos assentados no documento SEI nº 0528692, bem como aos meios de operacionalização da proposta para o próximo exercício, conforme demonstrativos sintéticos anexos e contemplada nos documentos Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2022 (SEI nº 0528308) e Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 (SEI nº 0533290), com as seguintes alterações na fixação das despesas sem alteração do valor total da proposta: 1.1) reduzir o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da rubrica 5.2.2.1.1.04.09.30 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações; 1.2) suplementar a rubrica 5.2.2.1.2.01.01.01 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas da demolição da antiga sede do Confea, SEPN 508, Bloco B. 2) Determinar à Superintendência Administrativa e Financeira que, por meio de sua Gerência de Orçamento e Contabilidade, providencie a operacionalização das alterações na fixação das despesas. 3) Autorizar a seguintes concessões, em atendimento às sugestões apresentadas pela Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC na Informação GOC nº 5/2021 (SEI nº 0528462): a) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) realize, quando necessário, transposições orçamentárias (remanejamentos) entre contas de um mesmo centro de custo; b) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) realize, quando necessário, transposições orçamentárias entre contas de centros de custos diferentes, desde que tais centros de custos pertençam ao mesmo programa e não se refiram a recursos do PIC 2021-2023; c) Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) autorize a realização de transposições orçamentárias entre programas, quando necessário; e d) Delegação, exclusiva, para que somente o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) autorize a realização de transposições orçamentárias entre contas e centros de custos relacionados ao PIC-2021-2023, quando necessário. 4) Determinar que as necessidades de transposições Orçamentárias entre contas de diferentes Grupos de Natureza de Despesa (GND) - Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais Despesas Correntes; Serviços Bancários; Transferências Correntes; Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; e Outras Despesas de Capital -

sejam submetidas à apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS). 5) Determinar que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições orçamentárias do exercício de 2022 para conhecimento e acompanhamento da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS) e do Conselho Diretor. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, ERNANDO ALVES DE CARVALHO FILHO, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MICHELE COSTA RAMOS, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE. Votou contrariamente o senhor Conselheiro Federal MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 13/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 13/12/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539290** e o código CRC **12CB2037**.